



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de abril de dois mil e dezoito, o Município de AUGUSTO CORRÊA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para eventual aquisição de peças de reposição diversas destinados a necessidade de manutenção dos veículos responsáveis pelo transportes escolar dos alunos da zona rural e urbana do município de Augusto Corrêa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de

PRAÇA SÃO MIGUEL, N°68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA



até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de



Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

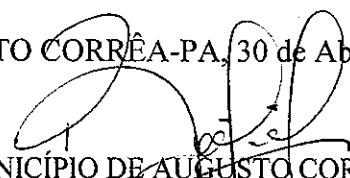
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

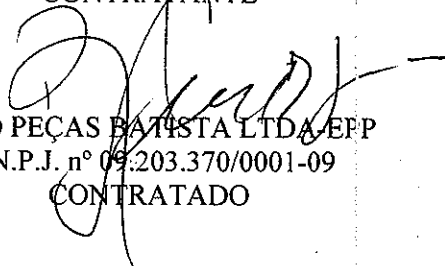
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 30 de Abril de 2018


MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE


AUTO PEÇAS BATISTA LTDA/EPP
C.N.P.J. nº 09.203.370/0001-09
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de AUGUSTO CORRÊA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 020/2018 SRP.

Empresa: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 09.203.370/0001-09, estabelecida à AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 10, DOM JOÃO VI, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO BATISTA DE SOUSA, C.P.F. nº 380.466.442-34, R.G. nº 2424390 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CABO DE VELA KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6.00	156,750	940,50
00002	ALAVANCA COMPLETA KOMBI - Marca.: KIT&CIA	UNIDADE	4.00	156,750	627,00
00003	ALTERNADOR KOMBI - Marca.: ZM	UNIDADE	2.00	627,000	1.254,00
00004	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	213,750	427,50
00005	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI - Marca.: COFAP	UNIDADE	8.00	137,750	1.102,00
00006	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	280,250	1.121,00
00007	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	378,100	756,20
00008	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	399,000	798,00
00009	AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	403,750	1.615,00
00010	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	280,250	560,50
00011	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	156,750	627,00
00012	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	280,250	1.121,00
00013	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS FORD - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	378,100	756,20
00014	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	399,000	798,00
00015	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	313,500	1.254,00
00016	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO - Marca.: GREME	UNIDADE	1.00	1.667,250	1.667,25
00017	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: GREME	UNIDADE	1.00	1.890,500	1.890,50
00018	BARRA CENTRAL DIREÇÃO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	299,250	598,50
00019	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	283,100	566,20
00020	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	441,750	883,50
00021	BARRA DE DIREÇÃO VAN - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	1.00	137,750	137,75
00022	BARRA DE TORÇÃO KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	2.00	470,250	940,50
00023	BATERIAS EIXO DIANTEIRO KOMBI - Marca.: KIT&CIA	UNIDADE	12.00	74,100	889,20
00024	BIELA DO MOTOR KOMBI - Marca.: MANDO	UNIDADE	4.00	299,250	1.197,00
00025	BIELA DO MOTOR VAN - Marca.: MANDO	UNIDADE	4.00	399,000	1.596,00
00026	BIELA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: MANDO	UNIDADE	6.00	375,250	2.251,50
00027	BIELA MOTOR ME MICROONIBUS IVECO - Marca.: MANDO	UNIDADE	6.00	622,250	3.733,50
00028	BLOCO DO MOTOR KOMBI - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	2.00	3.344,000	6.688,00
00029	BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	1.00	9.452,500	9.452,50
00030	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS IVECO - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	1.00	9.490,500	9.490,50
00031	BOBINA DE IGNIÇÃO KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00032	BOMBA BEM. INF. EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	403,750	1.615,00
00033	BOMBA BEM. INF. MICROONIBUS IVECO - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	717,250	2.869,00
00034	BOMBA BEM. SUP. MICROONIBUS IVECO - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	710,600	2.842,40
00035	BOMBA BEM. SUSP. EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	660,250	2.641,00
00036	BOMBA COMBUSTIVEL KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5.00	93,100	465,50
00037	BOMBA DE FREIO VAN - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	465,500	931,00
00038	BOMBA DE OLEO DO MOTOR VAN - Marca.: SHADEC	UNIDADE	1.00	655,500	655,50
00039	BOMBA DE OLEO KOMBI - Marca.: SHADEC	UNIDADE	2.00	109,250	218,50
00040	BOMBA DE OLEO MICROONIBUS IVECO - Marca.: SHADEC	UNIDADE	1.00	688,750	688,75
00041	BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: SHADEC	UNIDADE	1.00	663,100	663,10
00042	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS IVECO - Marca.: DHB	UNIDADE	2.00	1.225,500	2.451,00
00043	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: DHB	UNIDADE	2.00	1.254,000	2.508,00
00044	BOMBA HIDRÁULICA VAN - Marca.: DHB	UNIDADE	1.00	1.178,000	1.178,00
00045	BOMBA INJETORA VAN - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1.00	5.063,500	5.063,50
00046	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	156,750	313,50
00047	BRAÇO ESTAB. DIANT. MICROONIBUS VOLARE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	403,750	1.615,00
00048	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	470,250	1.881,00
00049	BRAÇO OSCILANTE KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6.00	473,100	2.838,60
00050	BRONZE BIELA KOMBI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4.00	74,100	296,40

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00051	BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6.00	147,250	883,50
00052	BRONZE DE BIELA MICROONIBUS IVECO - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6.00	280,250	1.681,50
00053	BRONZE DE BIELA VAN - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1.00	185,250	185,25
00054	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6.00	304,000	1.824,00
00055	BRONZE DE MANCAL VAN - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1.00	209,000	209,00
00056	BRONZE DE MANCAL KOMBI - Marca.: METAL LEVE	JOGO	4.00	147,250	589,00
00057	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6.00	223,250	1.339,50
00058	CABEÇOTE DO MOTOR KOMBI - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	5.00	655,500	3.277,50
00059	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	5.00	5.681,000	28.405,00
00060	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	5.00	4.740,500	23.702,50
00061	CABEÇOTE MOTOR VAN - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	1.00	2.831,000	2.831,00
00062	CABO ACELERADOR KOMBI - Marca.: FANIA	UNIDADE	10.00	23,750	237,50
00063	CABO DE EMBREAGEM KOMBI - Marca.: FANIA	UNIDADE	10.00	36,100	361,00
00064	CABOS ALAVANCA MARCHA VAN - Marca.: FANIA	UNIDADE	2.00	622,250	1.244,50
00065	CAIXA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	596,600	1.193,20
00066	CAIXA DE MARCHA KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	1.00	3.182,500	3.182,50
00067	CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS IVECO - Marca.: SPICER	UNIDADE	2.00	3.249,000	6.498,00
00068	CAIXA DE SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: SPICER	UNIDADE	2.00	1.890,500	3.781,00
00069	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VAN - Marca.: DEB	UNIDADE	1.00	3.315,500	3.315,50
00070	CARBURADOR KOMBI - Marca.: BROSOL	UNIDADE	2.00	467,400	934,80
00071	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: IVECO	UNIDADE	1.00	2.175,500	2.175,50
00072	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: VALORE	UNIDADE	1.00	2.745,500	2.745,50
00073	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	2.00	940,500	1.881,00
00074	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	2.00	1.320,500	2.641,00
00075	CARCAÇA ROLAMENTO TRASEIRO KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	4.00	603,250	2.413,00
00076	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO - Marca.: DANA	UNIDADE	2.00	2.175,500	4.351,00
00077	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: DANA	UNIDADE	2.00	2.204,000	4.408,00
00078	CATRAÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: MASTER	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00079	CATRAÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: MASTER	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00080	CATRAÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: MASTER	UNIDADE	4.00	213,750	855,00
00081	CATRAÇAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: MASTER	UNIDADE	4.00	213,750	855,00
00082	CHAVE DE SETA KOMBI - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	4.00	235,600	942,40
00083	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO VAN - Marca.: VARGA	UNIDADE	4.00	156,750	627,00
00084	CILINDRO FREIO DIANTEIRO KOMBI - Marca.: VARGA	UNIDADE	5.00	346,750	1.733,75
00085	COLETOR DE ADMISSÃO KOMBI - Marca.: KIT&CIA	UNIDADE	4.00	280,250	1.121,00
00086	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS IVECO - Marca.: WABCO	UNIDADE	2.00	2.299,000	4.598,00
00087	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE - Marca.: WABCO	UNIDADE	2.00	1.691,000	3.382,00
00088	COMUTADOR ING KOMBI - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	4.00	52,250	209,00
00089	CONJ. COROA E PINHÃO KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	4.00	660,250	2.641,00
00090	CONJ. SINC.3ª E 4ª VEL. MICROONIBUS VOLARE - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	2.109,000	4.218,00
00091	CONJ. SINC.5ª E 6ª VELOCIDADE MICROONIBUS VOLARE - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	1.890,500	3.781,00
00092	CONJ. SINC.1ª E 2ª VELOCIDADE MICROONIBUS VOLARE - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	1.662,500	3.325,00
00093	CONJ. SINC.1ª E 2ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	3.030,500	6.061,00
00094	CONJ. SINC.3ª E 4ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	3.220,500	6.441,00
00095	CONJ. SINC.5ª E 6ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	2.270,500	4.541,00
00096	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO - Marca.: DANA	UNIDADE	2.00	1.890,500	3.781,00
00097	CORREIA DENTADA VAN - Marca.: GATES	UNIDADE	4.00	175,750	703,00
00098	COXIM MOTOR VAN - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00099	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6.00	93,100	558,60
00100	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6.00	156,750	940,50
00101	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS FORD - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6.00	137,750	826,50
00102	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS VW 15-190 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6.00	156,750	940,50

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00103	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO - Marca.: MERITOR	UNIDADE	6.00	166,250	997,50
00104	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE - Marca.: MERITOR	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00105	CUBO RODA TRASEIRA KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	2.00	166,250	332,50
00106	CUICA DIANTE. FREIO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: MASTER	UNIDADE	4.00	473,100	1.892,40
00107	CUICA DIANTEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO - Marca.: MASTER	UNIDADE	4.00	465,500	1.862,00
00108	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO - Marca.: MASTER	UNIDADE	4.00	378,100	1.512,40
00109	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: MASTER	UNIDADE	4.00	473,100	1.892,40
00110	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	470,250	940,50
00111	DISCO DE FREIO KOMBI - Marca.: VARGA	UNIDADE	6.00	137,750	826,50
00112	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	470,250	940,50
00113	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	213,750	427,50
00114	DISCO DE FREIO VAN - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	209,000	418,00
00115	DISTRIBUIDOR COMPLETO KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	655,500	1.311,00
00116	EIXO COMANDO VALVULAS KOMBI - Marca.: APLIC	UNIDADE	2.00	239,400	478,80
00117	EIXO COMANDO VALVULAS VAN - Marca.: APLIC	UNIDADE	1.00	940,500	940,50
00118	EIXO DIANTEIRO KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	32.00	2.774,000	88.768,00
00119	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: DANA	UNIDADE	2.00	945,250	1.890,50
00120	EIXO PILOTO CX DE MARCHA MICROONIBUS IVECO - Marca.: DANA	UNIDADE	2.00	1.881,000	3.762,00
00121	EIXO VIRABREQUIM KOMBI - Marca.: SUSIN	UNIDADE	2.00	926,250	1.852,50
00122	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO - Marca.: SUSIN	UNIDADE	1.00	6.640,500	6.640,50
00123	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: SUSIN	UNIDADE	1.00	3.719,250	3.719,25
00124	EIXO VIRABREQUIM VAN - Marca.: SUSIN	UNIDADE	1.00	2.840,500	2.840,50
00125	ELEVADOR VIDRO PORTA KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10.00	90,250	902,50
00126	EMBUCHAMENTO COMPLETO KOMBI - Marca.: BUTUEM	UNIDADE	4.00	940,500	3.762,00
00127	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO - Marca.: BUTUEM	UNIDADE	2.00	655,500	1.311,00
00128	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: BUTUEM	UNIDADE	2.00	560,500	1.121,00
00129	ENGRENAGEM 5ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	1.605,500	3.211,00
00130	ENGRENAGEM 5ª VELOCIDADE MICROONIBUS VOLARE - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	1.320,500	2.641,00
00131	ESCAPAMENTO KOMBI - Marca.: MASTRA	UNIDADE	4.00	465,500	1.862,00
00132	ESTABILIZADOR DIANTEIRO KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	4.00	188,100	752,40
00133	FAROL KOMBI - Marca.: CIBIE	UNIDADE	6.00	93,100	558,60
00134	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	1.890,500	7.562,00
00135	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS FORD - Marca.: TABULEIRO	UNIDADE	4.00	2.612,500	10.450,00
00136	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: TABULEIRO	UNIDADE	4.00	2.109,000	8.436,00
00137	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: TABULEIRO	UNIDADE	4.00	2.612,500	10.450,00
00138	FEIXE DE MOLA TRASEIRA ONIBUS FORD - Marca.: TABULEIRO	UNIDADE	4.00	2.802,500	11.210,00
00139	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: TABULEIRO	UNIDADE	4.00	2.555,500	10.222,00
00140	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: TABULEIRO	UNIDADE	4.00	2.327,500	9.310,00
00141	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: TABULEIRO	UNIDADE	4.00	2.802,500	11.210,00
00142	HIDROVACUO VAN - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1.00	940,500	940,50
00143	JANCE ARO 14 KOMBI - Marca.: SUSPENSYS	UNIDADE	8.00	275,500	2.204,00
00144	JANCE ARO 17.5 ONIBUS FORD - Marca.: SUSPENSYS	UNIDADE	2.00	850,250	1.700,50
00145	JANCE ARO 20 MICROONIBUS IVECO - Marca.: SUSPENSYS	UNIDADE	2.00	655,500	1.311,00
00146	JANCE ARO 20 MICROONIBUS VOLARE - Marca.: SUSPENSYS	UNIDADE	5.00	655,500	3.277,50
00147	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.: AESA	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00148	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: AESA	UNIDADE	6.00	188,100	1.128,60
00149	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.: AESA	UNIDADE	4.00	175,750	703,00
00150	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: AESA	UNIDADE	6.00	209,000	1.254,00
00151	JUNTA HOMOCINETICA VAN - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	522,500	1.045,00
00152	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS IVECO - Marca.: SABO	UNIDADE	1.00	660,250	660,25
00153	JUNTA COMP. MOTOT MICROONIBUS VOLARE - Marca.: SABO	UNIDADE	1.00	684,000	684,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00154	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	128,250	513,00
00155	KIT DE BUCHA ESTAB DIANTEIRO KOMBI - Marca.: KIT&C IA	UNIDADE	8.00	64,600	516,80
00156	KIT DE EMBREAGEM KOMBI - Marca.: LUK	UNIDADE	4.00	432,250	1.729,00
00157	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO - Marca.: LUK	UNIDADE	2.00	2.622,000	5.244,00
00158	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: LUK	UNIDADE	2.00	2.109,000	4.218,00
00159	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS FORD - Marca.: LUK	UNIDADE	1.00	3.372,500	3.372,50
00160	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15-190 - Marca.: LUK	UNIDADE	2.00	3.372,500	6.745,00
00161	KIT DE EMBREAGEM VAN - Marca.: LUK	UNIDADE	2.00	1.225,500	2.451,00
00162	KIT MOTOR KOMBI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2.00	940,500	1.881,00
00163	KIT TRINCOS PORTA DESL. KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4.00	565,250	2.261,00
00164	LIMPADOR PARABRISA KOMBI - Marca.: BOSCH	JOGO	8.00	52,250	418,00
00165	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	12.00	147,250	1.767,00
00166	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	12.00	147,250	1.767,00
00167	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	8.00	188,100	1.504,80
00168	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	4.00	232,750	931,00
00169	LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	4.00	232,750	931,00
00170	LONAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	8.00	188,100	1.504,80
00171	LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS FORD - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	4.00	280,250	1.121,00
00172	LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	4.00	280,250	1.121,00
00173	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO - Marca.: DANA	UNIDADE	4.00	375,250	1.501,00
00174	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: DANA	UNIDADE	4.00	370,500	1.482,00
00175	MAÇANETA EXT DA PORTA KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	8.00	61,750	494,00
00176	MOTOR LIMPADOR PARABRISA KOMBI - Marca.: DENSO	UNIDADE	1.00	318,250	318,25
00177	MOTOR PARTIDSA KOMBI - Marca.: ZM	UNIDADE	3.00	655,500	1.966,50
00178	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: PILKINGT ON	UNIDADE	4.00	1.852,500	7.410,00
00179	PARABRISA KOMBI - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	1.00	474,050	474,05
00180	PARABRISA MICROONIBUS IVECO - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	2.00	2.831,000	5.662,00
00181	PARABRISA P/ ONIBUS FORD - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	2.00	1.852,500	3.705,00
00182	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: PIL KINGTON	UNIDADE	2.00	1.890,500	3.781,00
00183	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO - Marca.: ZM	UNIDADE	40.00	23,750	950,00
00184	PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: ZM	UNIDADE	40.00	23,750	950,00
00185	PASTILHA DE FREIO DIANT. MICROONIBUS VOLARE - Marc a.: VARGA	UNIDADE	4.00	147,250	589,00
00186	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Ma rca.: VARGA	UNIDADE	4.00	318,250	1.273,00
00187	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Mar ca.: VARGA	UNIDADE	4.00	375,250	1.501,00
00188	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Ma rca.: VARGA	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00189	PASTILHAS DE FREIO KOMBI - Marca.: VARGA	UNIDADE	8.00	33,250	266,00
00190	PASTILHA DE FREIO VAN - Marca.: VARGA	JOGO	4.00	147,250	589,00
00191	PATINS DE FREIO MICROONIBUS IVECO - Marca.: MASTER	UNIDADE	8.00	660,250	5.282,00
00192	PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: MASTE R	UNIDADE	12.00	185,250	2.223,00
00193	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	1.795,500	3.591,00
00194	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marc a.: VARGA	UNIDADE	2.00	1.890,500	3.781,00
00195	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	2.109,000	4.218,00
00196	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	1.795,500	3.591,00
00197	PINÇA FREIO DIANTEIRO KOMBI - Marca.: VARGA	UNIDADE	3.00	375,250	1.125,75
00198	PINÇA FREIO DIANTEIRO VAN - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	931,000	1.862,00
00199	PIVO DE SUSPENSÃO VAN - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4.00	118,750	475,00
00200	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO - Marca.: DANA	UNIDADE	4.00	641,250	2.565,00
00201	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: DANA	UNIDADE	4.00	432,250	1.729,00
00202	RADIADOR MICROONIBUS IVECO - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1.00	2.840,500	2.840,50
00203	RADIADOR MWM MICROONIBUS IVECO - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1.00	2.840,500	2.840,50
00204	RADIADOR OLEO KOMBI - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	3.00	470,250	1.410,75
00205	RADIADOR VW MICROONIBUS VOLARE - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1.00	2.584,000	2.584,00
00206	RETENTOR RODA DIANTEIRO KOMBI - Marca.: SABO	UNIDADE	5.00	23,750	118,75
00207	RETENTOR RODA TRASEIRO KOMBI - Marca.: SABO	UNIDADE	10.00	20,900	209,00
00208	RODA ARO 17.5 ONIBUS VW 15-190 - Marca.: SUSPENSYS	UNIDADE	2.00	850,250	1.700,50
00209	ROLAM. DO CARDAM C/ SUPORTE MICROONIBUS VOLARE - M arca.: DANA	UNIDADE	4.00	251,750	1.007,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00210	ROLAM. DO CARDAM C/ SUPORTE MICROONIBUS IVECO - Ma	UNIDADE	4.00	280,250	1.121,00
	rca.: DANA				
00211	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE - M	UNIDADE	8.00	156,750	1.254,00
	arca.: FAG				
00212	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE - Ma	UNIDADE	8.00	185,250	1.482,00
	rca.: FAG				
00213	ROLAMENTOESTC. CORREIA DENTADA VAN - Marca.: INA	UNIDADE	8.00	189,050	1.512,40
00214	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ONIBUS FORD - Marca.: FAG	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00215	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca	UNIDADE	8.00	251,750	2.014,00
	.: SKF				
00216	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15-190 - Marca.	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
	: FAG				
00217	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO KOMBI - Marca.: FAG	UNIDADE	4.00	52,250	522,50
00218	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VAN - Marca.: SKF	UNIDADE	8.00	213,750	1.710,00
00219	ROLAMENTO RODA TRASEIRA KOMBI - Marca.: SKF	UNIDADE	4.00	93,100	931,00
00220	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.	UNIDADE	8.00	280,250	2.242,00
	: SKF				
00221	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ONIBUS 15-190 - Marca.: FA	UNIDADE	4.00	213,750	855,00
	G				
00222	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ONIBUS FORD - Marca.: FAG	UNIDADE	4.00	213,750	855,00
00223	ROLAMENTO RODA TRASEIRA VAN - Marca.: SKF	UNIDADE	8.00	251,750	2.014,00
00224	SAPATAS DE FREIO VAN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	280,250	560,50
00225	SAPATAS FREIO KOMBI - Marca.: NAKATA	JOGO	4.00	209,000	836,00
00226	SEMI BARRA DE DIREÇÃO TRASEIRA MICROONIBUS IVECO -	UNIDADE	2.00	375,250	750,50
	Marca.: VIEMAR				
00227	SEMI BARRA DE DIREÇÃO TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4.00	403,750	1.615,00
	- Marca.: NAKATA				
00228	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: MER	UNIDADE	3.00	940,500	2.821,50
	ITOR				
00229	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: ME	UNIDADE	3.00	1.159,000	3.477,00
	RITOR				
00230	SEMI ARVORE TRASEIRA KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	6.00	375,250	2.251,50
00231	SEMI BARRA DE DIREÇÃO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	188,100	376,20
00232	SETOR DE DIREÇÃO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	1.263,500	2.527,00
00233	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Mar	UNIDADE	4.00	213,750	855,00
	ca.: AESA				
00234	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marc	UNIDADE	4.00	223,250	893,00
	a.: AESA				
00235	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.:	UNIDADE	2.00	185,250	370,50
	AESA				
00236	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.:	UNIDADE	2.00	223,250	446,50
	AESA				
00237	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS IVECO - Marca.:	UNIDADE	8.00	758,100	6.064,80
	VARGA				
00238	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE - Marca.	UNIDADE	8.00	783,750	6.270,00
	: VARGA				
00239	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marc	UNIDADE	2.00	379,050	758,10
	a.: VARGA				
00240	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Mar	UNIDADE	4.00	413,250	1.653,00
	ca.: VARGA				
00241	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: VA	UNIDADE	2.00	660,250	1.320,50
	RGA				
00242	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca	UNIDADE	3.00	660,250	1.980,75
	.: VARGA				
00243	TAMBOR DE FREIO KOMBI - Marca.: VARGA	UNIDADE	6.00	150,100	900,60
00244	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca	UNIDADE	2.00	379,050	758,10
	.: VARGA				
00245	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marc	UNIDADE	4.00	413,250	1.653,00
	a.: VARGA				
00246	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS FORD - Marca.: VAR	UNIDADE	2.00	660,250	1.320,50
	GA				
00247	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.	UNIDADE	3.00	660,250	1.980,75
	: VARGA				
00248	TAMBOR DE FREIO VAN - Marca.: VARGA	UNIDADE	2.00	223,250	446,50
00249	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO - Marc	UNIDADE	1.00	717,250	717,25
	a.: AUTOLINEA				
00250	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE - Mar	UNIDADE	1.00	1.662,500	1.662,50
	ca.: AUTOLINEA				
00251	TANQUE DE COMBUSTIVEL KOMBI - Marca.: CLIK	UNIDADE	2.00	470,250	940,50
00252	TERMINAL DE DIREÇÃO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8.00	52,250	418,00
00253	TERMINAL DE DIREÇÃO VAN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	137,750	551,00
00254	TORÇÃO TRASEIRA KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	2.00	375,250	750,50
00255	TRAVA COMPLETA DA DIREÇÃO KOMBI - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	2.00	283,100	566,20
00256	TRINCO PORTA DIANTEIRA KOMBI. - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4.00	52,250	209,00
00257	TRIZETA VAN - Marca.: IMA	UNIDADE	2.00	185,250	370,50
00258	TRUCHOS DE MOTOR VAN - Marca.: INA	UNIDADE	1.00	560,500	560,50
00259	VALVULA DE PEDAL MICROONIBUS IVECO - Marca.: KNOR	UNIDADE	2.00	273,600	547,20
00260	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS IVECO - Marca.	UNIDADE	2.00	280,250	560,50
	: KNOR				

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00261	VALVULA DO FREIO DE MAO MICROONIBUS VOLARE - Marca	UNIDADE	2.00	470,250	940,50
	.: KNOR				
00262	VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE - Marca.: KNOR	UNIDADE	2.00	470,250	940,50
00263	VALVULA TERMOST. C/ CARCAÇA MICROONIBUS VOLARE - M	UNIDADE	2.00	375,250	750,50
	arca.: WALHER				
00264	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARCAÇA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	403,750	807,50
	- Marca.: WALHER				
00265	VALVULAS DO CABEÇOTE VAN - Marca.: TRW	UNIDADE	15.00	61,750	988,00
00266	VALVULAS DO MOTOR KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	42,750	171,00
00267	VARÃO CAMBIO KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	2.00	213,750	427,50
00268	VELAS KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8.00	19,000	152,00
00269	VIDRO DIANTEIRO KOMBI - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	4.00	308,750	1.235,00
00270	VIDRO DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	2.00	1.890,500	3.781,00
00271	VIDRO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: PILKING	UNIDADE	1.00	3.372,500	3.372,50
	TON				
00272	VIDRO DIANTEIRO VAN - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	2.00	1.605,500	3.211,00
00273	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO - Marca.: P	UNIDADE	10.00	280,250	2.802,50
	ILKINGTON				
00274	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE - Marca.:	UNIDADE	10.00	375,250	3.752,50
	PILKINGTON				
00275	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS FORD - Marca.: PILKING	UNIDADE	10.00	399,000	3.990,00
	TON				
00276	VIDRO LATERAL KOMBI - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	4.00	655,500	2.622,00
00277	VIDRO LATERAL ONIBUS VW 15-190 - Marca.: PILKINGTO	UNIDADE	15.00	375,250	5.628,75
	N				
00278	VIDRO LATERAL VAN - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	4.00	660,250	2.641,00
00279	VIDRO TRASEIRO KOMBI - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	4.00	223,250	893,00
00280	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: PILKING	UNIDADE	2.00	1.890,500	3.781,00
	TON				
00281	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: PILKIN	UNIDADE	2.00	2.555,500	5.111,00
	GTON				
00282	VIDRO TRASEIRO ONIBUS FORD - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	2.00	1.890,500	3.781,00
00283	VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: PILKINGT	UNIDADE	1.00	2.840,500	2.840,50
	ON				
00284	VIDRO TRASEIRO VAN - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	2.00	465,500	931,00
00285	VOLANTE MOTOR KOMBI - Marca.: DECAR	UNIDADE	2.00	503,500	1.007,00
				VALOR TOTAL R\$	727.515,70